



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

## MINAS GERAIS

LEI N.º 1333, DE 03 DE ABRIL DE 2025

**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei nº 1.313 de 13/11/2024 – Que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaú de Minas-MG para o exercício financeiro de 2025 - e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento fiscal do exercício de 2025, no valor de R\$295.500,00 (Duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais) com as seguintes classificações:

01.02.11.08.243.0801.0026-Subvenção ao Lar São Vicente de Paulo  
3.3.50.43.00– Subvenções Sociais.....101.900,00  
2660 000 3110

01.02.11.08.243.0801.0025-Subvenção ao CHAME  
33.50.43.00-Subvenções Sociais..... 50.900,00  
2660 000 3110

01.02.11.08.243.0801.0010-Subvenção a APAE  
33.50.41.00 - Contribuições.....142.700,00  
2660 000 3110

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do artigo 1º, no valor total de R\$ R\$ R\$295.500,00 (Duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais). Fica o executivo municipal autorizado a utilizar o disposto do §1º, do art.43 da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas pela presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 03 de abril de 2025

**Norival Francisco de Lima**  
**Prefeito Municipal**